



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2026**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 018/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE E SAÚDE BUCAL DESTINADOS ÀS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, ESTADO DA PARAÍBA**, através da Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das contratações diretas através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2026, com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE E SAÚDE BUCAL DESTINADOS ÀS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, conforme descrição dos objetos definidos abaixo e Termo de Referência em anexo:

O Valor Global Estimado da Contratação é de: **R\$ 63.586,24 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de São José de Princesa. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou na sede da CPL.

**O PRAZO DE ENTREGA SERÁ ATÉ:** Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de São José de Princesa. Serão acolhidas propostas apresentadas até **12 de maio de 2026** data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:**



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:**

**I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

**II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Inscrição Municipal/Estadual da Sede da Empresa caso seja obrigatório.

**III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:**

- g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**IV - DA PROPOSTA DE PREÇO E ANEXOS:** A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa.

Integram parte deste Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

**ANEXO I:** Termo De Referência;

**ANEXO II:** Modelo de Proposta;

**ANEXO III:** Modelo de Declaração Unificada.

São José de Princesa - PB, 07 de maio de 2026.

---

ANGÉLICA FERREIRA DE ANDRADE LOPES  
Secretária de Educação



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**ANEXO - I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE E SAÚDE BUCAL DESTINADOS ÀS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.**

**2.0. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de kits de higiene e saúde bucal destinados aos alunos da rede pública de ensino do Município de São José de Princesa, em atendimento às ações desenvolvidas no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), instituído pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 6.286/2007, que estabelece a integração e articulação permanente entre as políticas e ações das áreas da saúde e da educação, com o objetivo de promover a atenção integral à saúde dos estudantes da educação básica pública. Nesse contexto, a distribuição dos kits constitui medida indispensável para o fortalecimento das ações preventivas e educativas voltadas à promoção da saúde bucal, contribuindo diretamente para a redução de doenças odontológicas, melhoria das condições de higiene pessoal e incentivo à formação de hábitos saudáveis entre os estudantes.

**2.2.** A necessidade da contratação decorre da obrigação da Administração Pública em garantir condições adequadas para a execução das atividades preventivas realizadas pelas equipes de saúde vinculadas à Atenção Primária, especialmente aquelas relacionadas à escovação supervisionada, orientação sobre higiene bucal e prevenção de cáries e demais doenças odontológicas que afetam significativamente o desenvolvimento infantil e o rendimento escolar. Os kits de higiene e saúde bucal representam instrumentos essenciais para a efetividade das ações programadas, permitindo que as atividades desenvolvidas no ambiente escolar sejam realizadas de maneira padronizada, contínua e eficiente, assegurando maior alcance das políticas públicas de promoção da saúde.

**2.3.** Sob o aspecto técnico, a aquisição mostra-se necessária diante da importância da prevenção como estratégia prioritária de saúde pública, considerando que o acesso regular a itens básicos de higiene bucal ainda constitui uma limitação para parte significativa das famílias em situação de vulnerabilidade social. A disponibilização dos kits aos estudantes contribui para minimizar desigualdades sociais, fortalecer as ações de educação em saúde e reduzir a incidência de agravos bucais que, quando não tratados preventivamente, podem ocasionar complicações clínicas, absenteísmo escolar e aumento da demanda por atendimentos especializados na rede pública de saúde. Além disso, a ação está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aos princípios da universalidade, integralidade e prevenção.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**2.4.** No tocante ao aspecto legal, a contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns cujo valor se enquadra no limite legal estabelecido para contratações de menor vulto. A adoção da dispensa, nesse caso, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, celeridade e interesse público, permitindo à Administração atender de forma rápida e eficaz às necessidades do Programa Saúde na Escola, sem prejuízo da observância dos requisitos legais indispensáveis à contratação pública.

**2.5.** Ademais, a realização do procedimento de contratação direta mostra-se medida administrativa adequada e proporcional, considerando a necessidade de garantir a continuidade das ações preventivas de saúde no ambiente escolar, evitando prejuízos ao cronograma das atividades educativas e assistenciais desenvolvidas junto aos estudantes da rede municipal de ensino. Ressalta-se, ainda, que a Administração deverá observar a realização de pesquisa de preços e a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. A estimativa dos quantitativos e valores dos /fornecimentos são:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	P. UNIT	P. TOTAL
1	<p><b>KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL NO ESTOJO</b> - O kit de higiene bucal infantil deverá conter:</p> <p><b>ESTOJO PLÁSTICO</b> - Fabricado em plástico injetado em polipropileno (PP) e pigmentação atóxica, com matéria prima 100% virgem (inodoro, insípido, inócuo e pós-reciclável), inofensivos à saúde humana. Estojo rígido com abertura em gaveta (uma parte interna que se encaixa no interior da parte externa) ou no topo (uma parte superior menor tipo tampa que se encaixa na parte inferior maior). As partes que compõem o estojo devem se encaixarem perfeitamente, com trava que impeça a abertura quando transportado em bolsas ou mochilas escolares. Utilizado para proteger, organizar e transportar adequadamente a escova, creme e fio dental. Contendo pequenas saídas de ar. Destinado a acondicionar: 1 escova dental, 1 fio dental e 1 creme dental. O acabamento deverá ser perfeito. O estojo deverá apresentar superfície lisa e ser isento de rebarbas e/ou falhas. O lote dos estojos, na entrega, deverá ser de cores variadas: rosa, azul, amarela, verde, vermelha, entre outras cores. Deverá ser personalizado com logo do município e dizeres institucionais.</p> <p><b>ESCOVA DENTAL INFANTIL EXTRA MACIA:</b> Escova dental infantil que possua as seguintes características: Com 28 tufos distribuídos em: 3 tufos na primeira, sexta e sétima linha, 4 tufos da segunda a quinta linha, 2 tufos na oitava linha e 1 tufo na nona linha; Cerdas coloridas no centro que indiquem a quantidade recomendada de creme dental; Cabeça compacta oval que proteja a gengiva; Desenvolvida com material suave; Cerdas extra macias que proporcionem real limpeza em todos os dentes e que sejam bem fixadas ao corpo da escova, impedindo que as cerdas se soltem no ato da escovação dos dentes; Cabo antiderrapante emborrachado, com apoio para o polegar que proporcione maior conforto e controle; medindo cerca de 15,5 cm; A escova deve conter a marca impressa no cabo; Apresentando Registro na</p>	1.744	Unidades	R\$ 36,46	R\$ 63.586,24



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

<p>ANVISA/MS; embalada individualmente em embalagem lacrada. Indicada para higiene oral de crianças.</p> <p><b>GEL DENTAL:</b> Fórmula com Flúor ativo que penetre nos dentes para reter o cálcio natural, fortalecendo os dentes. Composição: glicerol, água purificada, sorbitol, dióxido de silício hidratado, laurilsulfato de sódio, aroma, carmelose sódica, benzoato de sódio, álcool benzílico, sacarina sódica, fluoreto de sódio, mica, glicerosfato de cálcio, dióxido de titânio, fluoreto de sódio contendo de 1100 a 1500 PPM de flúor. Com baixa abrasividade; Tubo de 50 gramas; sabor morango. Apresentando Registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 18 meses da data de entrega.</p> <p><b>FIO DENTAL:</b> Embalagem com 25 metros. Contribui para evitar a formação da placa, prevenir o tártaro e as cáries. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.</p> <p><b>LIMPADOR DE LÍNGUA:</b> de uso individual, confeccionado em material termoplástico resistente, atóxico, hipoalergênico e livre de BPA, com estrutura anatômica e ergonômica. Deverá possuir cabo antiderrapante e extremidade raspadora com bordas arredondadas, proporcionando higienização eficiente da superfície lingual sem causar lesões. Produto reutilizável, resistente à umidade, lavável e livre de rebarbas ou imperfeições. Dimensões aproximadas: comprimento entre 14 cm e 18 cm e largura da área raspadora entre 2,5 cm e 4 cm. Produto fornecido individualmente embalado, contendo identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente, atendendo às normas aplicáveis da ANVISA.</p> <p><b>ANTI-SÉPTICO BUCAL:</b> enxaguatório bucal, a base de solução de clorhexidina-A 0,12%, veículo Q.S.P., acondicionado em embalagem original de fábrica, frasco c/ 500ml, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade.</p>				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ---</b>				<b>R\$ 63.586,24</b>

A estimativa preliminar do Valor Global Estimado da Contratação é de: **R\$ 63.586,24 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

**Obs.:** O quantitativo correspondente a cada item, foi obtido considerando a os quantitativos do ano letivo de 2025.

2.9. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação do fornecimento foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

2.10 A entrega dos kits de higiene e saúde bucal deverá ocorrer de forma periódica, a cada 03 (três) meses, considerando as recomendações técnicas de profissionais da odontologia e órgãos especializados em saúde bucal, que orientam a substituição da escova dental nesse intervalo de tempo. Tal medida se justifica em razão do desgaste natural das cerdas, perda da eficiência de higienização e possível acúmulo de microrganismos decorrentes do uso contínuo, fatores que podem comprometer a adequada limpeza bucal e a efetividade das ações preventivas desenvolvidas no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE).



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**3.0. DO SERVIÇO:**

**3.1.** O fornecimento será realizado parceladamente e gradual durante o período de 12 (Doze) meses, após a celebração do contrato e expedição de ordem de serviço, cabendo a empresa realizar a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE E SAÚDE BUCAL DESTINADOS ÀS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços/fornecimento;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: pelo período de 12 (Doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Fundo Municipal de Saúde de São José De Princesa - PB;

**9.2** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**9.3** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

São José de Princesa - PB, 07 de maio de 2026.

---

ANGÉLICA FERREIRA DE ANDRADE LOPES  
Secretária de Educação



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**

**DISPENSA Nº 018/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE E SAÚDE BUCAL DESTINADOS ÀS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

Prezados Senhores, nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1			Unid		-	-
2			Unid		-	-
3			Unid		-	-
<b>Valor Total.....</b>						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

---

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO – III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firma as seguintes DECLARAÇÕES:

**a) DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

**b) DECLARA**, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**c) DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**d) DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**Observações:** Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

**e) DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 018/2026 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 018/2026. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

**f)** DECLARA, para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo Administrativo 036/2026, do Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 018/2026 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

**g)** DECLARA, que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**h)** DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**i) DECLARA** que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)